



Regulação do Mercado de Carbono no Brasil: Avanços e Desafios

Autor(res)

Administrador Kroton

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A crise climática elevou a regulação das emissões de gases de efeito estufa ao centro da agenda jurídica global. Os mercados de carbono emergem, nesse cenário, como instrumentos capazes de criar incentivos econômicos concretos para a descarbonização. No Brasil, a sanção da Lei nº 15.042, em dezembro de 2024, inaugurou um novo capítulo: o país passou a contar com o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), dividido em segmento regulado e voluntário. Com isso, o Brasil ingressou no seleto grupo de nações com sistemas formais de precificação de carbono. Compreender os avanços e os limites desse modelo tornou-se tarefa urgente para a ciência jurídica, sobretudo diante dos compromissos assumidos no Acordo de Paris e do cenário pós-COP 30.

Objetivo

Examinar os avanços normativos e os desafios jurídicos da regulação do mercado de carbono no Brasil a partir da Lei nº 15.042/2024, analisando sua compatibilidade com os compromissos climáticos internacionais assumidos pelo país.

Material e Métodos

A pesquisa utiliza abordagem qualitativa e método dedutivo, partindo do plano internacional para o ordenamento interno brasileiro. Foram analisados documentos normativos primários em especial a Lei nº 15.042/2024 e dispositivos do Acordo de Paris, publicações oficiais do Ministério da Fazenda, notas técnicas da Agência Brasil, artigos acadêmicos publicados pela FGV EAESP e análises especializadas de institutos como o CEBDS e a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura. A pesquisa documental foi complementada por revisão bibliográfica sobre mecanismos de precificação de carbono, governança climática e integridade ambiental dos sistemas de comércio de emissões. O recorte temporal concentra-se no período entre a sanção da lei, em dezembro de 2024, e o cenário regulatório verificado até o início de 2026.

Resultados e Discussão

A Lei nº 15.042/2024 representa avanço estrutural relevante, mas o arcabouço regulatório ainda está em estágio inicial. A legislação permite que emissões de gases poluentes se convertam em ativos financeiros negociáveis, atraindo investimentos e criando oportunidades econômicas. Contudo, a lei deixou lacunas regulatórias que levaram o governo a instituir uma Secretaria Extraordinária do Mercado de Carbono para definir regras sobre certificação, metodologias e compensações internacionais. Questões como regularidade fundiária, consentimento

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



de povos indígenas e prevenção ao greenwashing também demandam regulamentação urgente. A meta brasileira de reduzir 67% das emissões até 2035 dependerá de mecanismos eficientes, sendo que o SBCE pode abarcar cerca de 30% das emissões da indústria e energia inicialmente. A efetividade do sistema depende, portanto, de uma regulamentação técnica, transparente e socialmente legítima.

Conclusão

A regulação do mercado de carbono brasileiro avança, mas a lei isoladamente não garante resultados. A efetividade do SBCE depende de regulamentação técnica sólida, governança transparente e integração real com as metas climáticas nacionais. O Direito Climático brasileiro tem o desafio de transformar esse marco legal em política pública concreta e duradoura.

Referências

BRASIL. Lei nº 15.042/2024. Diário Oficial da União, 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Mercado regulado de carbono. Brasília, dez. 2024. Disponível em: gov.br/fazenda.

AGÊNCIA BRASIL. Governo quer regulamentar mercado de carbono até 2026. Nov. 2025. Disponível em: agenciabrasil.ebc.com.br.

INTERESSE NACIONAL. A Regulamentação do Mercado de Carbono. Jan. 2026. Disponível em: interessenacional.com.br.

RICCI, T. Desafios do mercado regulado de carbono no Brasil. Exame, fev. 2025.

COALIZÃO BRASIL CLIMA. Posicionamento sobre o Artigo 6 do Acordo de Paris. Nov. 2025.